



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.506, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO EM SEU INTEIRO TEOR DA LEI Nº 3.159, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 237/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor a LEI Nº 3.159, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994, que "*Dispõe sobre doação ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, de área de terreno de propriedade do município, para fins de construção de sede própria da Junta de Conciliação e Julgamento de Birigui*".

ART. 2º. O imóvel matriculado sob nº 5.243 no Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, passa a ser reintegrado e incorporado ao patrimônio público municipal.

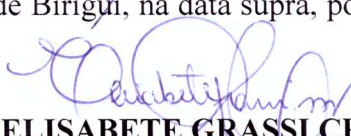
ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas



Cartório do Registro de Imóveis e Anexos
BIRIGUI - SP

Matrícula 5.243	Folha 01
--------------------	-------------

Alzira Candida do Nascimento
OFICIAL INTERINA

Em 09 de Outubro de 19 79

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel :- BENTO DA CRUZ.-

Um terreno sem benfeitorias, situado no lado esquerdo da rua Bento da Cruz, esquina com o lado direito da Avenida João Cernack, nesta cidade e comarca de Birigui, esta do de São Paulo, medindo vinte (20) metros de frente, igual medida nos fundos, e trinta (30,00) metros de ambos os lados da frente nos fundos, dividindo e confrontando pela frente, com a citada via pública, de um lado com a referida Avenida João Cernack, e de outro lado e fundos com Francisco Silva, encerrando assim a area de 600,00 metros quadrados; REGISTRO ANTERIOR:- 30.640 Local. PROPRIETARIOS:- CENTRO DE OBRAS SOCIAIS DE BIRIGUI - COSBI, sociedade civil e religioso com sede nesta cidade à Av. Pedro de Toledo nº 245 com CGCMF nº 44.431.708/0001-72, devidamente representada;

Escritura Autorizado

R.1/5.243 Birigui, 09 de Outubro de 1.979.

ADQUIRENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, localizada nesta cidade à Praça James McGillor s/nº portadora do CGCMF nº 4.151.718/0001-89, devidamente representada; TRANSMITENTE:- CENTRO DE OBRAS SOCIAIS DE BIRIGUI - COSBI, acima qualificada; FORMA DO TITULO:- Escritura de Permuta, lavrada pelo 1º Ofício local em 25/09/79 -- lvs 107 fls. 94vº no valor de Cr\$ 100.000,00; CONDIÇÕES:- não consta.

Escritura Autorizado

2MOL. ... CR\$	51000
D. EST. ... CR\$	10200
3. APOS. ... CR\$	3650
TOTAL. CR\$	64850

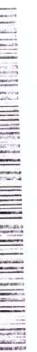
R.2/5.243 Birigui, 11 de Julho de 1.995.

ADQUIRENTE:- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, de conformidade com a lei nº 7.520 de 15/07/1.986, devidamente publicada no diário oficial, CGCMF nº 00.509.968/0016-24, devidamente representada; TRANSMITENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL BIRIGUI, já acima qualificada; FORMA DO TITULO:- Escritura de doação, lavrada pelo 1º Ofício local em 27/06/95 lvs 193 fls. 378 no valor de R\$ 36.000,00; CONDIÇÕES:- cadastrado na PME nº 4.02.001.6.4. que a presente escritura e feita de conformidade com a Lei Municipal Lei nº 3.159 de 19/09/1.994. Dispõe sobre doação ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO de area de terreno de propriedade do Municipio, para fins de construção de sede própria da Junta de conciliação e julgamento de Birigui. Eu Silvio Antonio Bagio (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografado e assinado.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

11472-8-AA 153554

11472-8-140031-15030-0517



Matrícula	Folha
5.243	01

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos
BIRIGUI — SP

Alzira Cândida do Nascimento

OFICIAL INTERINA

Em 11 de Julho de 19 95

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel :- RUA BENTO DA CRUZ -

Eu Alzira Cândida do Nascimento (Alzira Cândida do Nascimento) Oficial subscrevi.

Procede-se esta averbação para constar que, uma vez que houve dificuldades na fixação dos textos a serem lavrados nesta folha, causadas pela datilografia constante do anverso, cuja pressão danificou o verso, causando saliências e/ou furos que prejudicam a sua fixação, fica o espaço a seguir inutilizado, passando os atos seguintes a serem impressos nas folhas que se seguem. Eu Silvio Antonio Bagio (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

ESPAÇO INUTILIZADO

OFICIAL DE RE
DE IMOVEIS DE
Oficiala - Elizabeth Josma Vi
-- BIRIGUI



Matricula	Folha
5.243	02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficial

Em 22 de Setembro de 2009

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel RUA BENTO DA CRUZ - BIRIGUI-SP.

Av. 3/5.243

Birigui, 22 de Setembro de 2.009.

RETIFICAÇÃO

Pelo Mandado de Averbação, microfilmado sob nº 131.339, expedido pela 1ª Vara Cível Local, extraído dos autos da ação de Retificação de Área, feito nº 077.01.2008.016939-9, devidamente assinado pelo Juiz de Direito Drº Roberto Soares Leite, datado de 13/07/2009, fica constando que após a RETIFICAÇÃO o imóvel objeto desta Matrícula passa a ter a seguinte descrição:- Um terreno urbano, situado com frente para o lado ímpar da Rua Bento da Cruz, esquina com o lado ímpar da Avenida João Cernach, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se num ponto localizado do lado ímpar da Rua Bento da Cruz, com divisa do imóvel de nº 1.027 da Rua Bento da Cruz, de propriedade de Takashi Acano; daí segue em linha reta margeando o lado ímpar da Rua Bento da Cruz na distância de 22,57 metros; daí deflete à direita e segue em linha curva, margeando a esquina citada acima na distância de 3,69 metros, com ACº de 105º39'43", raio de 2,00 metros e tangente de 2,64 metros, daí segue em linha reta, margeando o lado ímpar da Avenida João Cernach na distância de 28,00 metros; daí deflete à direita, formando um ângulo interno de 106º44'29" e segue em linha reta, confrontando com o imóvel de nº 1.060, da Rua Siqueira Campos, de propriedade da Igreja Congregação Cristã no Brasil, na distância de 19,74 metros; daí deflete à direita, com ângulo interno de 83º34'23" e segue em linha reta, confrontando com o imóvel de nº 1.027 da Rua Bento da Cruz, de propriedade de Takashi Acano, na distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando com um ângulo interno de 95º20'51", perfazendo uma área de 664,50 metros quadrados e finda. Eu *Silvio Antonio Bagio*, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu *Paulo Roberto Camargo Fávero*; (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

BIRIGUI - SP, 14/12/2017 às 15:51:28

Ronaldo Adriano Plauzino
Escrevente Autorizado

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

EMOLUMENTOS : R\$ 29,93
SINOREG : R\$ 0,00
AO ESTADO : R\$ 0,00
AO IPESP : R\$ 0,00
TRIB. JUST. : R\$ 0,00
MIN. PUBL. : R\$ 0,00
ISS : R\$ 1,20
TOTAL : R\$ 31,13

SELO DE SEGURANÇA

CERTIDÃO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BIRIGUI - SP

VÁLIDA SOMENTE
COM ESTE SELO

GISTRO
BIRIGUI
- SP -

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria, para a prática dos novos atos registrários.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

11472-8-AA 153555

11472-8-140301-160200-0517



EM BRANCO